



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim
Projeto de Lei Complementar nº

PLC 1767/2002

Assessoria de Plenário

LIDO
Em 19/06/02

(do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Do Protocolo Legislativo para
envio à CDF e CCI.

24 / 06 / 02

[Handwritten signature]
Diretor da Assessoria

Aprova a criação de área especial destinada
a Centro Comunitário da Região
Administrativa de Ceilandia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado a criação da Área Especial nº 1, localizado lindeiro a QNP 05, Área Perimetral Verde, medindo 6.810 m2 (seis mil, oitocentos e dez metros quadrados), Região Administrativa de Ceilandia – RA-IX, destinada a centro comunitário.

Art. 2º Para criação da Área Especial destinada ao Centro Comunitário, o Poder Executivo procederá à alteração do parcelamento rural na área perimetral verde da Região Administrativa de Ceilandia.

Art. 3º A área pública mencionada no artigo 1º desta Lei será considerada desafetada após audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal, passando à categoria de bem dominial.

Art. 4º - Ao lote criado nos termos desta Lei é permitido o uso institucional-comunitário para atividade social, sócio-cultural; atividade cultural; atividade de lazer e atividade de educação.

ATIVO
PLC 1767/02
01/06

[Handwritten signature]



Art. 5º - O Centro Comunitário deverá propiciar o funcionamento de creche comunitária; salão de múltiplas funções; áreas destinadas a treinamentos, cursos, reuniões comunitárias, dentre outras atividades, bem como conter espaços para abrigar as associações comunitárias da cidade.

Art. 6º - O Poder Executivo procederá a todas as medidas necessárias à criação da área especial de que trata esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem como escopo a criação da área especial localizada lindeira ao Setor QNP Quadra 5, na Área Perimetral Verde da Região Administrativa de Ceilandia.

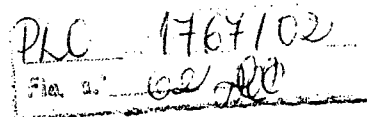
A comunidade vem reivindicando nos últimos anos ações governamentais que possibilitem a criação de um Centro Comunitário naquele Setor.

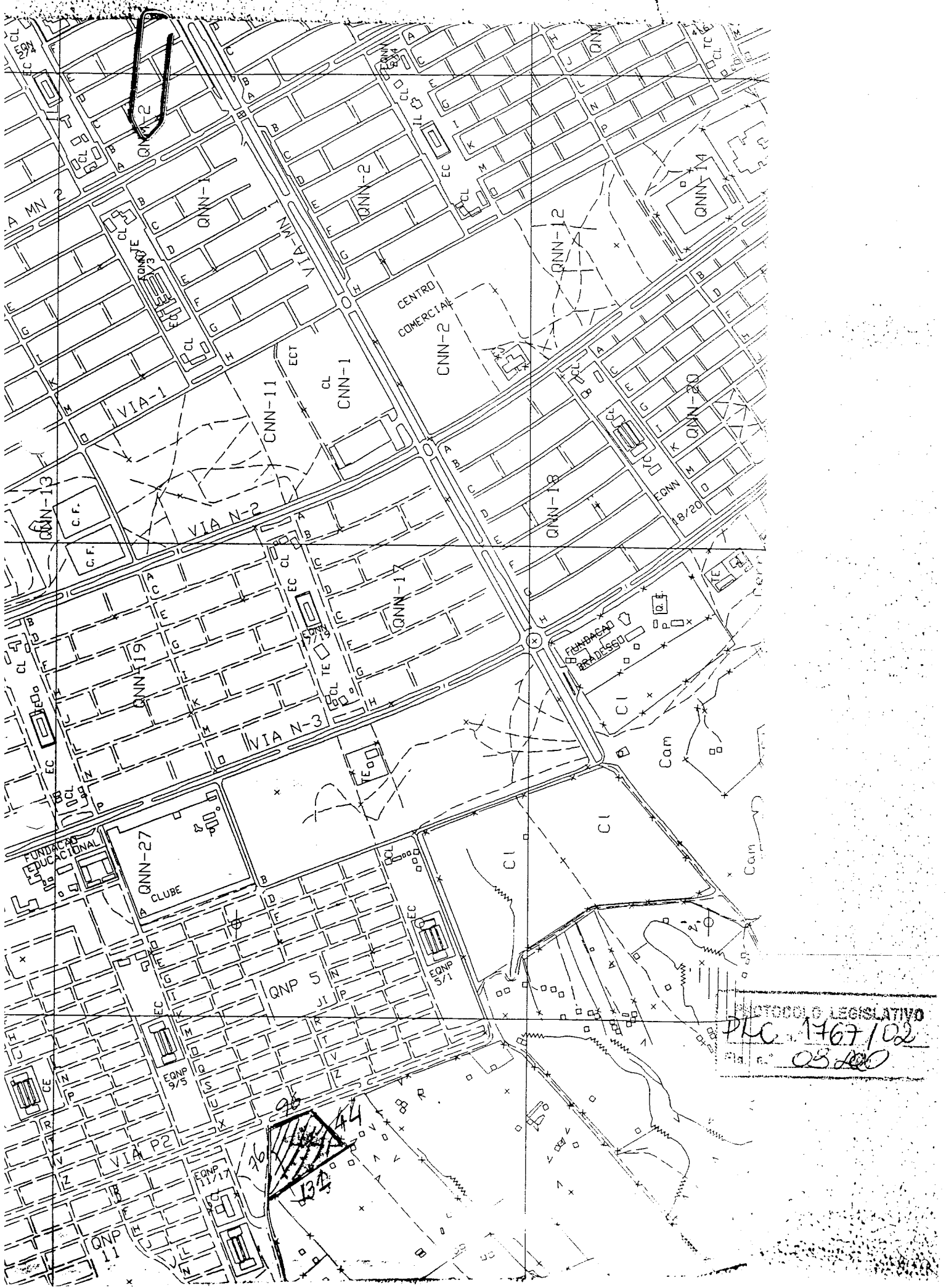
Assim, a criação de um Centro Comunitário irá trazer benefícios a comunidade, na área cultural, social, de ensino e de lazer.

Com esse espírito é que apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, que a osso ver possui um elevado alcance social, esperando contar com o apoio do nobres pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO





PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC 1767/02
Pag. n.º 03/00